

EM FOLHA PARA O DIA
28/06/79 Nº 12.424
20/06/79
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

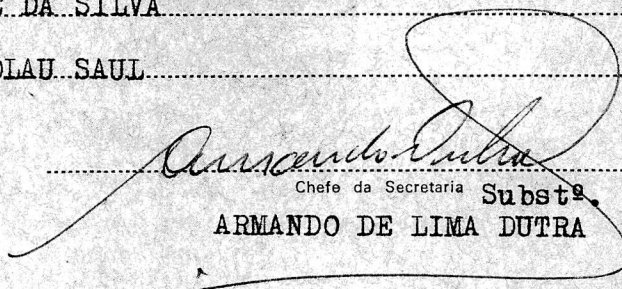
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 303/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte (20) dias do mês de junho do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOSÉ DA SILVA contra
NICOLAU SAUL


.....
Chefe da Secretaria Subst.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Serviços prestadoa.....Cr\$ 8.500,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montecore
Protocolo N.º 303/79
20/06/79

Proc.nº 303/79 TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos.....20..... dias do mês de.....junho..... de 19.....79.....
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,.....
JOSE DA SILVA

(Reclamante)
pedreiro, casado, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. rua Getúlio Vargas nº 29 - Vila Sto. Antonio portador da C.P. — N.º
58.957, Série 646, e apresentou a seguinte reclamação contra.....

NICOLAU SAUL const. civil
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n. a rua Delfina Dias Ferraz Vila São João - N/C
(Rua e número)

DECLAROU:

Que prestou serviço para o reclamado, tendo sido tratado Cr\$16.000,00
Que o reclamante fez pouco mais da metade do serviço tratado e não re-
cebeu nenhum pagamento.

RECLAMA

Serviços prestados.....Cr\$8.500,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será reali-
zada no dia 28 de junho de 1979, às 13:40 horas, devendo trazer na oca-
sião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e tes-
temunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à re-
ferida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Jose da Silva
José da Silva (rcte.)
ampo

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
leita e expedida a devida notificação
recda através do Of. de Gest. Adm.
Dau 10.

Montenegro, 20 de 06 de 1979

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
⑧

Proc.nº 303/79

NOTIFICAÇÃO

SR. NICOLAU SAUL

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: Getúlio Vargas, nº 29 - Vila Sto. Antonio-N/C.

PARTES: Reclamante: JOSÉ DA SILVA

Reclamado: NICOLAU SAUL

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e oito (28) do mês de junho/79, às treze e quarenta (13:40) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Ocasião em que deverá apresentar o CGC ou CPF.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 20 de junho de 19 79

Arriando de Lima Dutra
ARRIANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Nicolau Saul

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 21 pp, à tarde na rua Delfina Dias Ferraz, s/nº, sendo aí, fui informado de que o sr. Nicolau Saul estava em viagem só retornando sábado à noite. Retornei sábado à tarde não encontrando. No dia de hoje, às 9:30 h estive naquele endereço onde notifiquei o sr. NICOLAU SAUL, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando o cliente.

Montenegro, 25 de junho de 1979.

Nicolau da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue

Em 28 de junho de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4
98

PROCESSO Nº 303/79.....

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às catorze e vinte horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER - Suplente, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ DA SILVA, reclamante e NICOLAU SAUL, reclamado, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: serviços prestados, no valor de Cr\$8.500,00. PRESENTES AS PARTES, sendo o reclamado representado, acompanhado de sua procuradora, Dra. Marília N.E Müller. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: o reclamado pagará ao reclamante Cr\$5.000,00 no dia 12 de julho do corrente ano, às 16 horas, na Secretaria desta Junta. Com o recebimento do total convencionado o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. O não cumprimento por parte do reclamado implicará num acréscimo de 20% sobre o saldo devido. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$388,80, cabendo Cr\$194,40 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
 NESTOR FLORES

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Erny Carlos Heller
 ERNY CARLOS HELLER
 VOGAL DOS EMPREGADORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

José da Silva e Nicolau Saul

Amândeo de Lima Dutra
 AMÂNDEO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, compareceram na Secretaria desta JCJ, às 14:00 horas, o reclamante José da Silva e o Reclamado Nicolau Saul, - partes no processo nº 303/79 desta JCJ, os quais declararam terem chegado a um acordo sobre os créditos devidos, na seguinte forma:

- a) o Rcd. paga, neste ato, ao Reclamante, a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)
- b) em segunda parcela, o Reclamado pagará ao Reclamante, em data de 23 (vinte e tres) do corrente mês de julho, a importância de Cr\$ 4,000,00 (quatro mil cruzeiros).

Nesta data, 23.7.79, o Rcd. recolherá as custas do processo supra.

Montenegro, 13 de julho de 1979.

Armando de Lima Dutra
 Armando de Lima Dutra
 Chefe de Secretaria

DE ACORDO:

José da Silva
 José da Silva - Rcte.

Nicolau Saul
 Nicolau Saul - Rcd.

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 13 de 07 de 1979.

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Aguardar-se o pagamento das custas.

13 - 7 - 79
E. Valenciano
 JUIZ DE TRABALHO PRESIDENTE



6.
D.

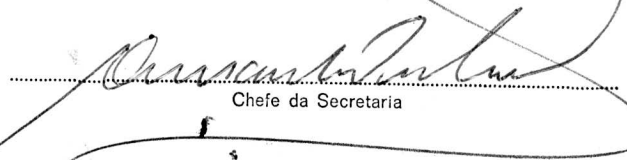
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO PARCELADO

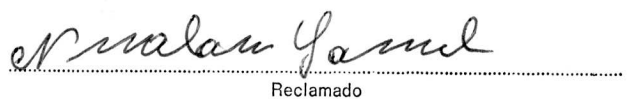
Aos treze (13) dias do mês de julho do ano
de mil novecentos e setenta e nove, às 14:00 horas,
compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE.....
Montenegro/RS, à Rua Cap. Cruz, 1643 -
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. NICOLAU SAUL

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros)
.....), referente à acordo e parte pagto
prestação de acordo feito no processo nº 303/79, em que são partes
José da Silva
e Nicolau Saul, reclamante,
e Nicolau Saul, reclamado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar,
foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.


.....
Chefe da Secretaria


.....
Reclamante


.....
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.

PROC. N.º 303/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 23 dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 13:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JOSE DA SILVA e o Reclamado NICOLAU SAUL (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) relativa ao pagamento da 2ª e última parcela, conforme acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dutra
.....
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, JUS

Jose da Silva
.....
Reclamante

.....
Reclamado

JUNTADA

Faço juntada da guia de custas
abaixo, nesta data.

Em 31 de julho de 1979

Mathilde Moreira

MATHILDE MOREIRA
Chefe de Secretaria

MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 019913370-00	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE NICOLAU SAUL		03 DATA DE VENCIMENTO 30.07.79	001/0318-2 30-07-79 BANCO DO BRASIL 06060/8740	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua: Getulio Vargas		07 NÚMERO 29	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DO U.F. RS.	
13 EXERCÍCIO 1979	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PEDIDO DE APURAÇÃO 3	16 TIPO 6	17 Nº PROCESSO 000 303/79
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - Cr\$ 194,40	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - Cr\$	
ÓRGÃO EXPEDIDOR JGJ de Montenegro		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - Cr\$	
RECLAMANTE(S) JOSÉ DA SILVA		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		29 VALOR - Cr\$ 194,40
RECLAMADO(A) NICOLAU SAUL		30 AUTENTICAÇÃO		
GUIA Nº 237/79		EXPEDIDA EM 30.07.79		1 3 6 2 JUL 30
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Mathilde Moreira</i>		Banco do Brasil S.A.		194,40 R\$

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF(CIEF) 0029 Montenegro - RS. Cod. 147

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 31 de julho de 1979

Mathilde Moreira

MATHILDE MOREIRA
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Mathilde Moreira
MATHILDE MOREIRA
Chefe de Secretaria

BANCO DO BRASIL S.A. X
MONTAEGRO (RB) 0066
30 JUL 1979
ILAN

1240MM

0E JL32E 1 權